



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**  
39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**LEI MUNICIPAL Nº 2.455 /2020.**

**Autoriza a transferência de titularidade das contas que menciona, durante o período contratual.**

O Vice-presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, faz saber que esta Casa Legislativa, através da aprovação do projeto de lei n.º 030/2020, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 8º, do artigo 61 da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a transferência de titularidade das contas de água e esgoto emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, durante o período contratual.

**Parágrafo único** – A transferência de titularidade poderá ser efetuada por pessoas físicas ou jurídicas.

**Art. 2º** Para execução da transferência o consumidor interessado deverá apresentar a cédula de identidade, CPF e o instrumento contratual sendo pessoa física e sendo pessoa jurídica apresentar o ato constitutivo da empresa, CNPJ, documento do responsável e o instrumento contratual junto à autarquia municipal.

**Art. 3º** Para que a solicitação da transferência de titularidade seja atendida, o consumidor não poderá ter nenhum débito pendente e/ou vencido sob sua responsabilidade junto à autarquia municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 22 de setembro de 2020.

  
**Cleiton Paulo Dias Lopes**  
**Vice-presidente**